

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

(em conformidade com a Resolução 1892/2019-CONSEPE)

CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), parte integrante da matriz curricular do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos/Música, é obrigatório para todos os alunos.

§ 1º Será permitida a realização de TCC individual, com exceção das apresentações artísticas que poderão ser em grupo, e nessa modalidade cada aluno será avaliado individualmente.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 2º O TCC pode ser desenvolvido de forma individual ou coletiva, sob a orientação de um docente designado para este fim, nos termos destas normas complementares.

§ 1º No caso do TCC desenvolvido de forma coletiva, os critérios de avaliação deverão considerar os estudantes de forma individual.

Art. 3º O TCC é uma exigência curricular na formação acadêmica do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos/Música e corresponde ao desenvolvimento de trabalho individual escrito sobre temas relacionados às linhas de pesquisa dos professores-orientadores.

§ 1º O TCC poderá ser realizado das seguintes formas:

I - **Monografia**, que deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As outras formas definidas pelo Colegiado de Curso, além das normas técnicas da ABNT, deverão respeitar os parâmetros básicos da escrita acadêmica, quais sejam: I - introdução; II - metodologia utilizada; III - fundamentação teórica; IV - resultados obtidos; e V - referências.

II - **Artigo**, seguindo as normas definidas segundo publicações específicas relativas a artigo, ensaio, resenha ou outro, segundo interesse e adequação ao tipo de produção acadêmica desenvolvida. Recomenda-se, para a opção artigo, que a escolha do periódico atenda aos critérios de indexação CAPES para possível submissão.



III - **Elaboração de Material Didático em música**, contemplando: Resumo com palavras-chave, Sumário, Introdução, Fundamentação Teórica, Metodologia Aplicada, Material Didático, Resultados Obtidos, Conclusão, Referências e Anexos, possuindo nesta última seção todo o material imprescindível para a aplicação do material;

IV - **Apresentação Musical** que poderá ser individual ou em grupo e, deverá possuir o programa da apresentação e gravação em audiovisual, acompanhada por um memorial descritivo de processos criativos/interpretativos, com o mínimo de dez páginas, em formato de ensaio, ou em outro formato, de acordo com decisão do orientador. A apresentação musical é de caráter individual, porém pode ser realizada em formato de grupos musicais diversos. Neste caso, cada discente será avaliado individualmente, tendo necessariamente que ter um papel de destaque na elaboração e na execução do recital. Os critérios de escolha do repertório e formação instrumental ficarão a critério do orientador. Esta modalidade de trabalho poderá ser feita de forma interdisciplinar, dialogando com outras áreas artísticas;

V - **Composição de obra(s) musical(is)**. O discente que escolher este TCC poderá optar, em decisão conjunta com seu orientador, por compor uma obra, ou por criar um portfólio de, no mínimo, três obras musicais autorais inéditas. O trabalho poderá ser coletivo (composições coletivas) ou individual. O trabalho coletivo, deve incluir pelo menos uma obra individual de cada integrante do grupo, além da composição desenvolvida coletivamente. As composições podem ser instrumentais, vocais ou eletroacústicas, sem limitação pré-determinada de gênero, estilo ou forma, e devem ser apresentadas, no caso de composições instrumentais ou vocais, em partitura (convencional, não-convencional, gráfica, textual etc.) e, para a opção as composições eletroacústicas, em mídia digital (CD), para dois ou quatro canais. Em ambos os casos, as composições devem ser apresentadas publicamente para a Banca de Defesa. No caso de música instrumental e/ou vocal e/ou mista: apresentação ao vivo ou através de gravação em áudio/vídeo (que deve ser anexada ao trabalho). No caso de música eletroacústica: difusão ao vivo em dois ou quatro canais. As composições devem ser anexadas em um memorial descritivo dos processos de criação das músicas com, no mínimo, dez páginas, em formato de ensaio ou em outro formato, de acordo com a decisão do orientador.

VI - Outros formatos, tais como pesquisas que exigem suportes multimodais, instalações multi-linguagem ou performances com interação em suportes híbridos, trabalhos endereçados ao *Research Catalogue*, poderão ser considerados desde que indicados e/ou aceitos pelo orientador quando os demais não atenderem a especificidade do tipo de pesquisa. A decisão final é do orientador(a).

§ 2º Será permitida a participação de professores de outros cursos da Universidade Federal do Maranhão e de outras Instituições de Ensino Superior na forma de co-orientadores apenas, com a aprovação do Colegiado do Curso.



§ 3º Para os co-orientadores será emitida declaração de co-orientação pela coordenação da unidade acadêmica.

Art. 4º O TCC tem duração de um semestre, totalizando 60 horas, que corresponde ao componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º O aluno pode escolher um professor-orientador, um ou dois semestres antes de matricular-se no componente Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º Ao aceitar orientar um aluno, cabe ao professor-orientador formalizar aceite encaminhando o *Formulário de Aceite de Orientação de TCC* (anexo I) assinado pelo orientador e pelo discente para a Coordenação no início do semestre letivo.

CAPÍTULO III DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Art. 5º O desenvolvimento do TCC é de responsabilidade do aluno, que deve ser acompanhado pelo orientador.

§ 1º O desenvolvimento do TCC pode iniciar antes do último semestre do curso, caso o projeto a ser desenvolvido exija um tempo maior do que um semestre para a coleta de dados, análise e confecção do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º No último período do curso, o aluno deve matricular-se em Trabalho de Conclusão de Curso e ao final deve defender seu TCC para uma banca examinadora.

Art. 7º O aluno matriculado em Trabalho de Conclusão de Curso deve formalizar a entrega do trabalho final ao orientador, após a aprovação, a versão final do TCC, normalizada e revisada, deverá ser encaminhada pelo orientador para a Divisão de Informação Digital do Núcleo Integrado de Bibliotecas, em arquivo único PDF não-protegido, sem assinaturas dos membros da banca examinadora, acompanhada do termo de autorização, devidamente assinado pelos autores.

§ 1º No caso de elaboração de artigo científico, as normas da revista científica indexada escolhida devem compor a última página do TCC.

§ 2º O TCC deve ser enviado para a banca examinadora, pelo orientador, em formato digital ou impresso, de acordo com a preferência dos membros da banca.

§ 3º A defesa pública do TCC pelo aluno deve ocorrer após 7 dias corridos do envio do TCC pelo orientador e com cópia ao e-mail institucional da coordenação de curso.

§ 4º A defesa deverá ocorrer com tempo máximo de 15 minutos destinados à exposição oral e de 15 minutos de arguição para cada membro da banca examinadora.

Art. 8º A nota final em Trabalho de Conclusão de Curso será obtida por média aritmética, calculada a partir das notas atribuídas pelos três membros da banca examinadora. Não cabe reposição e final neste componente curricular. O aluno será considerado aprovado obtendo uma nota igual ou superior a sete (7.0).

§ 1º O aluno que ficar reprovado em TCC deve matricular-se novamente neste componente curricular cumprindo as etapas descritas nos artigos 5º ao 7º.

§ 2º O aluno matriculado em TCC que no final do semestre não fizer a defesa pública da monografia/artigo científico, será reprovado, devendo matricular-se novamente neste componente curricular, cumprindo as etapas descritas nos artigos 5º a 7º.

Art. 9º Após a defesa do TCC, depois de feitas as correções sugeridas pela banca examinadora e novamente analisada pelo orientador, a versão final deverá ser encaminhada para a Divisão de Informação Digital do Núcleo Integrado de Bibliotecas, no prazo de 15 dias corridos após a defesa.

CAPÍTULO IV BANCA EXAMINADORA

Art. 10 A banca examinadora é responsável por indicar a aprovação ou não do aluno matriculado em Trabalho de Conclusão de Curso, que deverá constar em ata juntamente com a nota atribuída ao TCC e é formada por três membros sendo, um deles, o orientador. É permitida a participação de 1 (um) membro externo. Recomenda-se a indicação de um suplente.

§ 1º A aprovação da composição dos membros da banca examinadora, para defesa pública, deve ser referendada em reunião de Colegiado de Curso.

Este regulamento entra em vigor a partir de 23 de abril de 2021, tendo sido aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos da UFMA, Campus de São Bernardo.



Cristiano Braga de Oliveira
Coordenador do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos/Música



ANEXO I

Formulário de Aceite de Orientação de TCC

Eu, Prof.(a.) _____
através deste, comunico à Coordenação do Curso de Licenciatura em
Linguagens e Códigos/Música, da Universidade Federal do Maranhão,
Campus de São Bernardo, que aceito orientar o(a) aluno(a)
_____,
matrícula _____, na execução do seu Trabalho de
Conclusão de Curso cujo tema/título será definido posteriormente.

São Bernardo, ____ de _____ de _____.

Orientador

Matrícula SIAPE: _____

Discente

Matrícula UFMA: _____